



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Quinta-feira • 7 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1321

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Decreto Nº 059/2020, de 07 de maio de 2020** - Nomeia Secretária de Finanças das Contas da Prefeitura Municipal de Piripá para fins de representação junto às Instituições Financeiras e dá outras providências.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



DECRETO Nº 059/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

“Nomeia Secretária de Finanças das Contas da Prefeitura Municipal de Piripá para fins de representação junto às Instituições Financeiras e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, senhor Flávio Oliveira Rocha, portador da CI.RG.SSP/BA nº 3.024.083-68, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.197.568-06, residente e domiciliado na Rua Aldenice Ribeiro Novaes, nº 72 – Centro – Piripá/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas das contas do Município de Piripá/BA, e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Aparecida Pereira da Silva Rocha**, portadora da CI.RG.SSP/BA nº 8.957.411-72, inscrita o CPF/MF sob o nº 023.487.695-65, para o cargo de Secretária de Finanças responsável pela representação das Contas do Município de Piripá/BA.

Art. 2º - Ficará a Secretária de Finanças ora nomeada, responsável pela movimentação financeira das seguintes contas:

- I. Agência 1048-0 Conta nº 29.556-6
- II. Agência 1048-0 Conta nº 29.558-2

Art. 3º - Ficam delegados à Secretária de Finanças ora nomeada os seguintes poderes:

- I. Emissão de Cheques
- II. Abertura de Contas de Depósito
- III. Autorização de cobranças
- IV. Utilização de Crédito aberto na forma e condições
- V. Passar recibo, receber e dar quitação.
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
- VII. Requisitar talonários de cheques

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas.
- IX. Retirar cheques devolvidos
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques.
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico
- XV. Solicitar movimentação de contas exterior
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto de investimento
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimento
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito
- XXII. Emitir comprovantes
- XXIII. Efetuar transferências da mesma titularidade
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário
- XXV. Fechar operações de derivativos
- XXVI. Encerrar contas de depósito
- XXVII. Consultar obrigações de débito direto autorizado
- XXVIII – Cartão Transporte-Autorizar Déb/Transf meio.
- XXIX. Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro.

Art. 4º - Fica a Secretária de Finanças ora nomeada responsável, juntamente com o Prefeito Municipal, pela representação das Contas da Prefeitura junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Piripá

Estado da Bahia

CNPJ/MF 13.694.658/0001-92

*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 028/2015, de 20 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 07 de Maio de 2020.

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020